



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: **963** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	11
PORTARIAS	17
ATOS OFICIAIS	19
DIVERSOS	19
EXTRATOS	20
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS	20
FIPAC	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	21

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: **963** - 22

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6594/2022

Na publicação do Diário Oficial do Município de 06 de outubro de 2023 - Edição nº 956 de 06 de outubro de 2023;

Onde se lê:

"INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6594/2022"

Leia-se:

"TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6594/2022."

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6594/2022

ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARRAIAL DO CABO – APAE**

VALOR: **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

MUNICÍPIO: **ARRAIAL DO CABO**

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, das Leis Municipais nº 86/1987 e nº 1.126/1999 e do Decreto Municipal nº 3.997/2023;

CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Fomento com a APAE de Arraial do Cabo, para o repasse no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo teor deverá analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Arraial do Cabo, 06 de outubro de 2023.

WAGNER LIMA VIDAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos
Mat. 56.005

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO 03/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 6594/2022

OBJETO: Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arraial do Cabo (APAE) para ofertar Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência em situação de dependência de cuidados e suas famílias, compreendidos na proteção especial de média complexidade como "Centro-Dia" de referência.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARRAIAL DO CABO – APAE.

CNPJ: 32.528.846/0001-95.

VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: valores estimados no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil para cumprir a meta anual de 100 usuários em atendimento continuado, estando compatível com o valor previsto no Plano Plurianual 2022/2025 e com a LDO, LOA, e QDD de 2023, além das Leis Municipais nº 86/1987 e 1.126/1999.

RAZÃO DA ESCOLHA: o interesse público, a relevância e a singularidade do trabalho prestado pela entidade na sua respectiva área de atuação, tratando-se da única OSC capaz de atender a demanda por este atendimento no Município.

ENQUADRAMENTO: art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Considerando o decurso do prazo previsto para impugnação por terceiros interessados, HOMOLOGO o ato de inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.

WAGNER LIMA VIDAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho, Renda e Direitos Humanos
Mat. 56005

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2023

Aos dias 18 do mês de setembro do ano de 2023, o **Fundo Municipal de Educação**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 30.819.739/0001-90, com sede administrativa situada na Rua Raymundo Otoni de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência, Cultura, Tecnologia, Esporte e Lazer Sr. Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva, portador da Cédula de identidade nº 21.795.277-9, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.373.517-93, residente e domiciliado na domiciliado no Município de Arraial do Cabo, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 015/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada **pelo Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo**, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

registrados, na forma do **ANEXO I**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Secretário Municipal de Educação de Arraial do Cabo**, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 015/2023 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o prestador do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<p>RAZÃO SOCIAL: DUOLIMP COMÉRCIO LTDA ME CNPJ: 11.506.338/0001-36 ENDEREÇO: Aurélio Valporto nº231 – lot 01 PAL 28440 - Marechal Hermes – RJ – Santo na Avenida Eldes Eldes Scherrer Souza, 2162, Condomínio Complexo Montserrat- Sala 903, Colina de Laranjeiras/Quadra Area Lote 001 – Serra –ES, CEP: 29.167.080 REPRESENTANTE LEGAL: Ana Paula de Torres RG: 11.680.150-7, EXPEDIDA PELO IFRJ CPF: 078.827.387-60 TELEFONE: (21) 3148-0214 E-MAIL: licitacao@duolimp.com</p>
--

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	295	CX	ALFINETES PARA MAPAS. Alfinete para mapa redondo colorido, 9x5mm. Ideal para fixar papel, lona, plástico, entre outros.	FUTURO	R\$ 2,64	R\$ 778,80
03	60	UND	ALMOFADA CARIMBO Nº03 AZUL. Almotada para carimbo com tinta azul, similar a Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade. Medindo aproximadamente: 13x9x2cm; 09g. Possui base de plástico resistente e com tampa. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	STAR PRINT	R\$ 4,19	R\$ 251,40
04	60	UND	ALMOFADA CARIMBO Nº03 PRETA. Almotada para carimbo com tinta preta, similar a Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade. Medindo aproximadamente: 13x9x2cm; 09g. Possui base de plástico resistente e com tampa. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	STAR PRINT	R\$ 4,19	R\$ 251,40
05	60	UND	ALMOFADA CARIMBO Nº 03 VERMELHA. Almotada para carimbo com tinta vermelha, similar a Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade. Medindo aproximadamente: 13x9x2cm; 09g. Possui base de plástico resistente e com tampa. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	STAR PRINT	R\$ 4,19	R\$ 251,40

06	683	UND	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Material base: feltro; material corpo: acrílico; comprimento: 17cm; largura:5cm; altura:10cm; estojo com compartimento para 2 pinéis. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Faber Castell ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 4,65	R\$ 3.175,95
07	24145	UND	APONTADOR COM DEPOSITO. Apontador de lápis com depósito, tipo escolar. Material: metal e plástico; lâmina de aço temperado. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Faber Castell ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 0,58	R\$ 14.004,10
23	38	UND	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL. Bateria tipo: alcalina; voltagem: 9v; aplicação: aparelho eletrônico. Deve ser fornecido em unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Duracell ou com o mesmo padrão de qualidade.	KIAN	R\$ 8,67	R\$ 329,46
24	81	UND	BLOCO ADESIVO PARA RECADADO. Bloco para recado; material: papel; cor: amarelo, rosa, verde e azul; largura 38mm e comprimento 50mm. Possui adesivo de qualidade e que permite que seja retirado e recolocado sem danificar papéis, ou outras superfícies. Deve ser fornecido em pacote com 4 unidades com 100 folhas, totalizando 400 folhas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Post-it ou Stick Note ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 3,85	R\$ 311,85
26	1065	UND	BLOCO PAUTADO P/ RASCUNHO. Bloco pautado; cor: branca; comprimento: 112mm; largura: 156mm; quantidade de folhas: 50 folhas, com picote, pacote com 10. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar Kajoma ou com mesmo padrão de qualidade.	PAUTA BRANCA	R\$ 12,83	R\$ 13.663,95
27	605	UND	CADERNO BROCHURA ¼ 48 FLS. Caderno ¼ pequeno, medindo aproximadamente 148x210mm e contendo 48 folhas. Brochura, capa mole, com pautas e margem. Folhas na cor branca. O produto deve conter dados de identificação e marca do fabricante. Produto similar a Spiral e Tilibra ou com o mesmo padrão de qualidade.	CREDEAL	R\$ 1,52	R\$ 919,60
28	650	UND	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS. Caderno universitário de material celulose vegetal, contendo 96 folhas, na cor preta, medindo aproximadamente 275mm de comprimento e 200mm de largura. As folhas deverão ser pautadas e brancas e a capa dura. O produto deve conter dados de identificação e marca do fabricante. Produto similar a Spiral e Tilibra ou com o mesmo padrão de qualidade.	PAUTA BRANCA	R\$ 6,61	R\$ 4.296,50



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

33	11823	CX	CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CORES FINA. Caixa de canetas hidrográficas c/ 12 cores. Material: plástico; material ponta: feltro; aplicação: papel; escrita: fina. Fornecido em embalagem com 12 unidades e cores variadas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar Bic.	FUTURO	R\$ 2,93	R\$ 34.641,39
34	11823	CX	CANETA HIDROGRÁFICA C/12 CORES GROSSA. Caixa de canetas hidrográficas c/ 12 cores. Material: plástico; material ponta: feltro; aplicação: papel; escrita: grossa. Fornecido em embalagem com 12 unidades e cores variadas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar Bic.	FUTURO	R\$ 9,51	R\$ 112.436,73
36	510	CX	CANETA MARCA-TEXTO LARANJA. Caneta de plástico, ponta chanfrada, cor laranja e tinta à base de água. Indicado para papéis comuns, fax, cópias e semelhantes. Deve ser fornecido em embalagem com 12 unidades. Produto deve conter dados de identificação e marca do fabricante. Similar a Jocar Office, Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 10,78	R\$ 5.497,80
37	510	CX	CANETA MARCA-TEXTO VERDE. Caneta de plástico, ponta chanfrada, cor verde e tinta à base de água. Indicado para papéis comuns, fax, cópias e semelhantes. Deve ser fornecido em embalagem com 12 unidades. Produto deve conter dados de identificação e marca do fabricante. Similar a Jocar Office, Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 10,92	R\$ 5.569,20
38	510	CX	CANETA MARCA-TEXTO AMARELO. Caneta de plástico, ponta chanfrada, cor amarela e tinta à base de água. Indicado para papéis comuns, fax, cópias e semelhantes. Deve ser fornecido em embalagem com 12 unidades. Produto deve conter dados de identificação e marca do fabricante. Similar a Jocar Office, Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 10,91	R\$ 5.564,10
39	510	CX	CANETA MARCA-TEXTO ROSA. Caneta de plástico, ponta chanfrada, cor rosa e tinta à base de água. Indicado para papéis comuns, fax, cópias e semelhantes. Deve ser fornecido em embalagem com 12 unidades. Produto deve conter dados de identificação e marca do fabricante. Similar a Jocar Office, Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 10,91	R\$ 5.564,10
40	425	CX	CANETA HIDROGRÁFICA PERMANENTE PRETA. Caneta própria para CD e DVD. material: plástico, escrita: média, cor: preta, aplicação: permanente. Material deve ser fornecido em caixa com 12 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Pilot ou com mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 13,57	R\$ 5.767,25

41	425	CX	CANETA HIDROGRÁFICA PERMANENTE AZUL. Caneta própria para CD e DVD. material: plástico, escrita: média, cor: azul, aplicação: permanente. Material deve ser fornecido em caixa com 12 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Pilot ou com mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 13,57	R\$ 5.767,25
42	425	CX	CANETA HIDROGRÁFICA PERMANENTE VERMELHA. Caneta própria para CD e DVD. material: plástico, escrita: média, cor: vermelho, aplicação: permanente. Material deve ser fornecido em caixa com 12 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Pilot ou com mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 13,57	R\$ 5.767,25
44	263	PCT	C A P A P A R A ENCADERNAÇÃO PRETA. Capa de material polipropileno, tipo: A4, preta, formato 210x297mm, espessura 3mm. Características adicionais: contracapa Fornecido em pacotes com 100 unidades.	ACP	R\$ 27,65	R\$ 7.271,95
52	563	PCT	COLA BASTÃO. Cola Bastão na cor branca, aplicação: papel. Características adicionais: instantânea, deve ser fornecido em embalagem com 5 unidades de 40g cada. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Pritt ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 1,72	R\$ 968,36
53	690	CX	COLA COLORIDA C/ GLITTER. Cola escolar com glitter, pesando aproximadamente 23g, possuindo bico aplicador, atóxica, cores com brilho intenso. Deve ser fornecido em embalagem com 6 cores. Cores variadas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilix ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 6,74	R\$ 4.650,60
54	690	CX	COLA COLORIDA. Cola escolar, pesando aproximadamente 23g, possuindo bico aplicador, atóxica, desenvolvida para trabalhos escolares e artesanais. Deve ser fornecido em embalagem com 6 cores. Cores variadas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilix ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 6,74	R\$ 4.650,60
57	1163	UND	COLA DE SILICONE. Cola artesanal de silicone, polivinil acetato - pva. Aplicação: escolar. Características adicionais: não tóxicas; tipo: líquido; deve ser fornecido em frasco com 60g. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Tekbond ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 3,68	R\$ 4.279,84
58	105	UND	COLA PLÁSTICA BRANCA 1KG. Cola pesando 1kg, a base de água e pva, para uso em couro, papel e tecido, na forma líquida. Lavável e atóxica. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Tekbond ou com o mesmo padrão de qualidade.	FRAMA	R\$ 15,06	R\$ 1.581,30



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

59	1055	UND	COLA PLÁSTICA BRANCA 90G. Cola pesando 90g, a base de água e pva, para uso em couro, papel e tecido, na forma líquida. Lavável e atóxica. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Tekbond ou com o mesmo padrão de qualidade.	FRAMA	R\$ 1,94	R\$ 2.046,70
60	525	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO GROSSA. Refil para pistola quente grossa. Tamanho 11mmx300mm. Pacote com 1kg. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 35,38	R\$ 18.574,50
62	40	CX	COLCHETE FIXAÇÃO Nº10. Colchetes para papéis, conhecido como "ballarina". Material: aço, tratamento superficial. Itonado, comprimento 5cm, para 210 folhas. Deve ser fornecido em caixa com 72 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acc ou com o mesmo padrão de qualidade.	FIX PAPER	R\$ 5,94	R\$ 237,60
64	750	PCT	BOLA DE ISOPOR 300MM. Pacote de bola de isopor 300mm, resistente e de excelente qualidade. Material eps - poliéster expandido. Pacote com 01 unidade. Produto com dados de identificação e marca do fabricante.	ISOMIL	R\$ 12,07	R\$ 9.052,50
68	750	UND	PLACA DE ISOPOR 10MM. Placa de isopor medindo 50cmx100cm, 10mm de espessura, material eps - poliestireno expandido. Produto deve vir com dados de identificação e marca do fabricante.	ISOMIL	R\$ 2,56	R\$ 1.920,00
72	250	UND	CORANTE LÍQUIDO PRETO. Corante líquido com pigmentos. Aplicação: tintas à base de água, deve ser fornecido em bisnaga de 50ml cada, cor preta. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Xadrex ou com o mesmo padrão de qualidade.	INDEFLEX	R\$ 3,08	R\$ 770,00
73	250	UND	CORANTE LÍQUIDO AZUL. Corante líquido com pigmentos. Aplicação: tintas à base de água, deve ser fornecido em bisnaga de 50ml cada, cor azul. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Xadrex ou com o mesmo padrão de qualidade.	INDEFLEX	R\$ 3,08	R\$ 770,00
74	250	UND	CORANTE LÍQUIDO VERMELHA. Corante líquido com pigmentos. Aplicação: tintas à base de água, deve ser fornecido em bisnaga de 50ml cada, cor vermelha. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Xadrex ou com o mesmo padrão de qualidade.	INDEFLEX	R\$ 3,08	R\$ 770,00
75	250	UND	CORANTE LÍQUIDO AMARELO. Corante líquido com pigmentos. Aplicação: tintas à base de água, deve ser fornecido em bisnaga de 50ml cada, cor amarela. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Xadrex ou com o mesmo padrão de qualidade.	INDEFLEX	R\$ 3,08	R\$ 770,00

76	250	UND	CORANTE LÍQUIDO VERDE. Corante líquido com pigmentos. Aplicação: tintas à base de água, deve ser fornecido em bisnaga de 50ml cada, cor verde. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Xadrex ou com o mesmo padrão de qualidade.	INDEFLEX	R\$ 3,08	R\$ 770,00
77	250	UND	CORANTE LÍQUIDO LARANJA. Corante líquido com pigmentos. Aplicação: tintas à base de água, deve ser fornecido em bisnaga de 50ml cada, cor verde. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Xadrex ou com o mesmo padrão de qualidade.	INDEFLEX	R\$ 3,08	R\$ 770,00
78	250	UND	CORANTE LÍQUIDO MARROM. Corante líquido com pigmentos. Aplicação: tintas à base de água, deve ser fornecido em bisnaga de 50ml cada, cor verde. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Xadrex ou com o mesmo padrão de qualidade.	INDEFLEX	R\$ 3,08	R\$ 770,00
79	250	UND	CORANTE LÍQUIDO VIOLETA. Corante líquido com pigmentos. Aplicação: tintas à base de água, deve ser fornecido em bisnaga de 50ml cada, cor verde. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Xadrex ou com o mesmo padrão de qualidade.	INDEFLEX	R\$ 3,08	R\$ 770,00
82	649	UND	CORRETIVO FITA. Produto a base de poliacrilato. Aplicação: ideal para uso corporativo permitindo correção instantânea. Deve ser fornecido em unidade com 12 metros de fita. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Bic ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 3,77	R\$ 2.446,73
95	863	UND	ESTILETE ESTREITO METÁLICO. Estilete estreito, 9mm, com sistema com trava, estrutura reforçada e quebrador de lâmina eficiente, trava deslizante que proporciona o armazenamento da lâmina no interior do item.	FUTURO	R\$ 1,03	R\$ 888,89
96	575	UND	ESTILETE PROFISSIONAL LARGO. Estilete com corpo injetado. Lâmina em aço temperado. Dispositivo para travar a lâmina. Dimensões aproximadas do produto: 2,3cm de altura, 4,9cm de largura e 15,5cm de comprimento. Deve ser capaz de cortar diversos tipos de materiais. O produto deve contar com dados de identificação e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 1,68	R\$ 966,00
104	75	RL	FITA ADESIVA REFORÇADA SILVER TAPE. Fita estilo silver tape, medindo 48mmx50m. Fita reforçada de borracha e resina. Deve ser fornecido em embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ALLTAPE	R\$ 29,22	R\$ 2.191,50



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

109	1838	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA glitterizado, medindo 40X48mm, 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades cada. Cor: vermelho. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 35,28	R\$ 64.844,64
110	1838	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA glitterizado, medindo 40X48mm, 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades cada. Cor: Amarelo. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 35,26	R\$ 64.807,88
111	1838	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA glitterizado, medindo 40X48mm, 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades cada. Cor: Azul. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 35,26	R\$ 64.807,88
112	1838	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA glitterizado, medindo 40X48mm, 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades cada. Cor: Verde. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 35,29	R\$ 64.863,02
113	1838	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA glitterizado, medindo 40X48mm, 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades cada. Cor: Rosa. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 35,29	R\$ 64.863,02
114	1838	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA glitterizado, medindo 40X48mm, 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades cada. Cor: Amarelo. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 35,26	R\$ 64.807,88
115	1838	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA glitterizado, medindo 40X48mm, 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades cada. Cor: Branco. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 35,26	R\$ 64.807,88
116	1838	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA glitterizado, medindo 40X48mm, 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades cada. Cor: Preto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 35,30	R\$ 64.881,40
117	1838	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA glitterizado, medindo 40X48mm, 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades cada. Cor: Lilás. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 35,26	R\$ 64.807,88

118	1838	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA liso, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura. 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades e cor: Branco. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 19,99	R\$ 36.741,62
119	1163	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA liso, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura. 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades e cor: Branco. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 19,99	R\$ 23.248,37
120	1163	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA liso, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura. 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades e cor: Vermelho. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 19,69	R\$ 22.899,47
121	1163	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA liso, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura. 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades e cor: Amarelo. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 19,69	R\$ 22.899,47
122	1163	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA liso, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura. 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades e cor: Azul. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 19,69	R\$ 22.899,47
123	1163	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA liso, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura. 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades e cor: Preto. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 19,69	R\$ 22.899,47
124	1163	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA liso, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura. 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades e cor: Verde. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 19,69	R\$ 22.899,47
125	1163	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA liso, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura. 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades e cor: Laranja. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 19,69	R\$ 22.899,47
126	1163	PCT	PAPEL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA liso, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura. 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades e cor: Marrom. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 19,69	R\$ 22.899,47



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

127	1163	PCT	PAPÉL EMBORRACHADO. Papel emborrachado EVA liso, medindo 60cm de comprimento e 40cm de largura. 2mm de espessura. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades e cor: Rosa Pink. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 19,69	R\$ 22.899,47
128	2630	CX	GIZ DE CERA. Giz feito com cera plástica com corante atóxico. Tamanho grande, espessura grossa. O produto deve ser fornecido em uma caixa com 12 cores, 112g, resistente a quebra. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Faber Castell ou Acrilix com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 4,03	R\$ 10.598,90
136	155	UND	GLITTER PURPURINA EM PÓ. Glitter 100% PVC metalizado, em pó, pacote com 500g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, cor: Vermelho. Material utilizado em decoração, artesanato, trabalhos escolares, artigos de festas e acabamentos em geral.	LANTECOR	R\$ 32,14	R\$ 4.981,70
137	155	UND	GLITTER PURPURINA EM PÓ. Glitter 100% PVC metalizado, em pó, pacote com 500g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, cor: Rosa. Material utilizado em decoração, artesanato, trabalhos escolares, artigos de festas e acabamentos em geral.	LANTECOR	R\$ 32,14	R\$ 4.981,70
138	155	UND	GLITTER PURPURINA EM PÓ. Glitter 100% PVC metalizado, em pó, pacote com 500g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, cor: Prata. Material utilizado em decoração, artesanato, trabalhos escolares, artigos de festas e acabamentos em geral.	LANTECOR	R\$ 32,14	R\$ 4.981,70
139	155	UND	GLITTER PURPURINA EM PÓ. Glitter 100% PVC metalizado, em pó, pacote com 500g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, cor: Lilás. Material utilizado em decoração, artesanato, trabalhos escolares, artigos de festas e acabamentos em geral.	LANTECOR	R\$ 32,14	R\$ 4.981,70
140	45	UND	GRAMPEADOR ROCAMA PROFISSIONAL. Grampeador rocamã, material: aço. Produto deve ser fornecido em unidade compatível com tamanho de grampo 106/04, 106/06 e 106/08, peso aproximado de 450g. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar Gramsery ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 34,48	R\$ 1.551,60
141	280	UND	GRAMPEADOR GRANDE. Grampeador tamanho grande, estrutura metálica, tamanho do grampo: 23/6, 23/8/13, 23/10, 23/13 e 23/17. Precisa grampear até 140 folhas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 87,02	R\$ 24.365,60

143	280	UND	GRAMPEADOR. Grampeador de material metal, tipo: mesa. Tamanho do grampo: 26/6. Características adicionais: depósito de grampo blindado, tipo prata luxo, para 30 folhas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Easy Office ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 21,23	R\$ 5.944,40
144	360	CX	GRAMPO 106/6. Grampo para grampeador, ROCAMA uso profissional galvanizado, caixa com 1000 grampos. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acc ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 7,85	R\$ 2.826,00
145	280	CX	GRAMPO 23/10. Grampo para grampeador, 23/10 galvanizado, caixa com 1000 grampos. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acc ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 2,95	R\$ 826,00
147	400	PCT	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR. Grampo de plástico, medindo 15cm. O produto deve ser fornecido em pacote com 50 unidades. Aplicação: fixação folhas em processos. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Dello ou com o mesmo padrão de qualidade.	FIXPAPER	R\$ 7,25	R\$ 2.900,00
149	650	CX	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL. Pincel marcador atômico 1100p, azul, caixa com 12 unidades, similar a Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade. O produto deve vir com dados de identificação e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 16,65	R\$ 10.822,50
150	290	CX	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VERMELHO. Pincel marcador atômico 1100p, vermelho, caixa com 12 unidades, similar a Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade. O produto deve vir com dados de identificação e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 16,65	R\$ 4.828,50
151	650	CX	PINCEL MARCADOR ATÔMICO PRETO. Pincel marcador atômico 1100p, preto, caixa com 12 unidades, similar a Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade. O produto deve vir com dados de identificação e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 16,65	R\$ 10.822,50
152	650	CX	PINCEL MARCADOR ATÔMICO VEDE. Pincel marcador atômico 1100p, preto, caixa com 12 unidades, similar a Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade. O produto deve vir com dados de identificação e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 16,65	R\$ 10.822,50
154	663	CX	LÁPIS PRETO Nº2. Lápis preto de madeira. Diâmetro carga de grafite: 2mm; dureza da carga: 2B; características adicionais: sem borracha apagadora, produto atóxico, ponta resistente, formato redondo. Material carga: grafite HB. Caixa com 144 unidades. O produto deve vir com dados de identificação e marca do fabricante. Similar a Bic ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 29,72	R\$ 19.704,36



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

157	360	CX	MARCADOR PRETO P/ QUADRO BRANCO. Marcador especial para quadro branco, recarregável, resistente e com grande durabilidade. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 6.0mm. Espessura de escrita 2.3mm. Tinta especial na cor preta. Refil e ponta substituíveis. Similar a Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade. O produto deve vir acompanhado de identificação e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 51,57	R\$ 18.565,20
159	360	CX	MARCADOR VERMELHO P/ QUADRO BRANCO. Marcador especial para quadro branco, recarregável, resistente e com grande durabilidade. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 6.0mm. Espessura de escrita 2.3mm. Tinta especial na cor vermelha. Refil e ponta substituíveis. Similar a Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade. O produto deve vir acompanhado de identificação e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 51,53	R\$ 18.550,80
162	360	UND	MARCADOR AZUL P/ QUADRO BRANCO. Marcador especial para quadro branco, recarregável, resistente e com grande durabilidade. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de poliéster 6.0mm. Espessura de escrita 2.3mm. Tinta especial na cor azul. Refil e ponta substituíveis. Similar a Pilot ou com o mesmo padrão de qualidade. O produto deve vir acompanhado de identificação e marca do fabricante.	FUTURO	R\$ 51,55	R\$ 18.558,00
163	1021	CX	MASSINHA DE MODELAR. Caixa de massinha para uso escolar ou entretenimento, indicada para crianças acima de 3 anos. Não tóxica, base de amido, cores vivas e variadas. 90g. A caixa deve conter 06 unidades com cores diferentes. Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade. O produto deve vir acompanhado de identificação e marca do fabricante.	MAGIX	R\$ 1,79	R\$ 1.827,59
167	285	UND	MASSA P/ MODELAR. Pote de massa para modelar, 500g, para uso escolar ou entretenimento. Indicada para crianças acima de 3 anos. Não atóxica, base de amido, cores variadas (pink). Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade. Produto deve vir acompanhado de identificação e marca do fabricante.	MAGIX	R\$ 9,60	R\$ 2.736,00
168	285	UND	MASSA P/ MODELAR. Pote de massa para modelar, 500g, para uso escolar ou entretenimento. Indicada para crianças acima de 3 anos. Não atóxica, base de amido, cores variadas (verde). Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade. Produto deve vir acompanhado de identificação e marca do fabricante.	MAGIX	R\$ 9,60	R\$ 2.736,00

169	285	UND	MASSA P/ MODELAR. Pote de massa para modelar, 500g, para uso escolar ou entretenimento. Indicada para crianças acima de 3 anos. Não atóxica, base de amido, cores variadas (vermelho). Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade. Produto deve vir acompanhado de identificação e marca do fabricante.	MAGIX	R\$ 9,60	R\$ 2.736,00
172	563	PCT	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO. Palito de madeira, ponta redonda, cores sortidas. O produto deve ser fornecido em saco com 100 unidades, incolor. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	THEOTO	R\$ 6,14	R\$ 3.456,82
183	300	RL	PAPEL CONTACT PRETO. Folha de papel autoadesivo, material plástico. Tipo: contact, cor: azul. Medindo aproximadamente 450mm de largura. Produto deve ser fornecido em rolo com 2 metros. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LEONORA	R\$ 9,19	R\$ 2.757,00
185	300	RL	PAPEL CONTACT INCOLOR. Folha de papel autoadesivo, material plástico. Tipo: contact, cor: incolor. Medindo aproximadamente 450mm de largura. Produto deve ser fornecido em rolo com 2 metros. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LEONORA	R\$ 6,97	R\$ 2.091,00
186	300	RL	PAPEL CONTACT VERMELHO. Folha de papel autoadesivo, material plástico. Tipo: contact, cor: vermelho. Medindo aproximadamente 450mm de largura. Produto deve ser fornecido em rolo com 2 metros. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LEONORA	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
192	1448	PCT	PAPEL COLORIDO CRIATIVO. Pacote de papel A4, com 32 folhas, colorido, material atóxico, medindo 210mmx297mm. Cores sortidas, 80g. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Canson ou com o mesmo padrão de qualidade.	TROPPO	R\$ 7,77	R\$ 11.250,96
200	1613	UND	PASTA COM TRILHO TRANSPARENTE C/ GRAMPO. Pasta incolor de material polipropileno, plástico, medindo 33.5x23.5x2cm. Pacote com 10 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	POLIBRAS	R\$ 18,55	R\$ 29.921,15
201	144	UND	PASTA ARQUIVO A-Z. Pasta arquivo, material papel cartão reciclado. Tipo: registradora A-Z, medindo 270mm de largura e 335mm de altura. Lombada: 80mm, cor: azul. Aplicação: arquivo de documento; deve ser fornecido em unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Framo ou com o mesmo padrão de qualidade.	FRAMA	R\$ 15,80	R\$ 2.275,20



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

202	453	UND	PASTA CATÁLOGO. Pasta arquivo tipo catálogo, material: papelão revestido. Medindo 255mm de largura e 350mm de altura, cor preta. Características adicionais: com plásticos, prendedor interno colchetes, tamanho: ofício. Capacidade: 100 folhas. Deve ser fornecido em unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Plastpark ou com o mesmo padrão de qualidade.	POLIBRAS	R\$ 19,80	R\$ 8.969,40					
204	1038	PCT	PASTA PLÁSTICA EM "L". Pasta de plástico, tipo L, tamanho A4, incolor. Deve ser fornecido em pacote com 10 unidades. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Chies ou com o mesmo padrão de qualidade.	POLIBRAS	R\$ 7,39	R\$ 7.670,82					
205	850	UND	PASTA COM ELÁSTICO 2CM. Pasta arquivo de plástico corrugado, medindo 335x20x35mm. Com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminações em plástico, cores diversas (transparente, azul, cinza, preta e verde). Similar a Dello ou com mesmo padrão de qualidade. Dados de identificação do produto e marca do fabricante.	POLIBRAS	R\$ 4,03	R\$ 3.425,50					
208	1250	UND	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA. Pasta arquivo de polipropileno, tipo: suspensa. Medindo 240mm de largura e 360mm de altura, cor: azul, prendedor interno: grampo e haste plástica branca, características adicionais: visor e etiqueta. Pacote com 5 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a ACP ou com o mesmo padrão de qualidade.	POLIBRAS	R\$ 13,40	R\$ 16.750,00					
209	123	UND	PERFURADOR 2 FURROS. Perfurador de papel, tipo mesa, com capacidade de perfuração para 30 fts, funcionamento manual, com marginar e aparador e com 2 furos. Deve ser fornecido em unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Maped ou com o mesmo padrão de qualidade	FUTURO	R\$ 32,36	R\$ 3.980,28					
210	123	UND	PERFURADOR 1 FURO. Perfurador de papel em metal, com capacidade de perfuração para 8 fts., funcionamento manual, com aparador e 1 furo. Deve ser fornecido em unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Tilibra ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 5,69	R\$ 699,87					
211	350	PCT	PILHA ALCALINA AA. Pilha tipo alcalina, modelo AA. Deve ser fornecido em pacote com 4 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Duracell ou com o mesmo padrão de qualidade.	KIAN	R\$ 6,04	R\$ 2.114,00					
212	350	PCT	PILHA ALCALINA AAA. Pilha tipo alcalina, modelo AAA. Deve ser fornecido em pacote com 4 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Duracell ou com o mesmo padrão de qualidade.	KIAN	R\$ 4,91	R\$ 1.718,50					
219	394	UND	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA. Pistola aplicadora, bivolt, potência 40w, temperatura trabalho: 120-193°C, aplicação: colagem; diâmetro da entrada do bastão: 7.5mm. Produto deve ser fornecido em unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar à Tramontina ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 14,27	R\$ 5.622,38					
221	143	PCT	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO. Refil plástico para pasta catálogo, com furação universal, tamanho ofício. Deve ser fornecido em pacote com 50 unidades cada, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	POLIBRAS	R\$ 6,39	R\$ 913,77					
222	53	UND	SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA FINA. Porta fitas de plástico, tamanho pequeno, cor preta. Rodela para colocação de fita adesiva fina, tamanho aproximado: 12mmx30. Com lâmina para corte fácil da fita e bobina para encaixar e manter a fita no suporte.	FUTURO	R\$ 8,55	R\$ 453,15					
223	53	UND	SUPORTE DE MESA PARA FITA ADESIVA LARGA. Porta fitas de plástico, tamanho grande, cor preta. Rodela para colocação de fita adesiva larga, tamanho aproximado: 48mmx50. Com lâmina para corte fácil da fita e bobina para encaixar e manter a fita no suporte.	FUTURO	R\$ 17,41	R\$ 922,73					
226	111	UND	QUADRO DE CORTIÇA 120X90. Quadro de cortiça, moldura alumínio, medindo 120x90, tempo com acabamento em cortiça, base em cardboard e chapa de fibra de madeira, par auso de alfinetes.	CORTIARTE	R\$ 107,40	R\$ 11.921,40					
230	1988	UND	RÉGUA. Régua de em poliestireno para escritório, medindo 30cm. Graduação: centímetro/milímetro. Material rígido, cor cristal. Deve ser fornecido em unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Tilibra ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 1,29	R\$ 2.564,52					
231	850	UND	ROLO ESCOLAR DE ESPUMA 4CM. Rolo utilizado para pintura geral, com espuma e suporte removível. Similar a Tigre ou com mesmo padrão de qualidade.	RAYCO	R\$ 2,84	R\$ 2.414,00					
235	863	UND	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. Tesoura infantil de aço inoxidável, cabo de plástico, medindo 13cm, sem ponta. Deve ser fornecido em unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Mundial, Tramontina ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 1,61	R\$ 1.389,43					
236	488	UND	TESOURA P/USO GERAL. Tesoura de aço inoxidável, cabo de plástico, medindo 21cm, ponta reta e 7,5cm de área de corte. Deve ser fornecido em unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Mundial, Tramontina ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 4,04	R\$ 1.971,52					



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

238	220	POTE	TINTA GUACHE 500ML. Tinta guache cuja composição é: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservantes. Na cor: branca de 500ml cada. Sendo 20% de cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade.	RADEX	R\$ 9,14	R\$ 2.010,80	246	220	POTE	TINTA GUACHE 500ML. Tinta guache cuja composição é: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservantes. Na cor: rosa de 500ml cada. Sendo 20% de cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade.	RADEX	R\$ 9,18	R\$ 2.019,60
239	220	POTE	TINTA GUACHE 500ML. Tinta guache cuja composição é: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservantes. Nas cores: branca, preta, vermelha, verde e azul, de 500ml cada. Sendo 20% de cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade.	RADEX	R\$ 9,14	R\$ 2.010,80	247	220	POTE	TINTA GUACHE 500ML. Tinta guache cuja composição é: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservantes. Na cor: marrom de 500ml cada. Sendo 20% de cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade.	RADEX	R\$ 9,18	R\$ 2.019,60
240	220	POTE	TINTA GUACHE 500ML. Tinta guache cuja composição é: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservantes. Na cor: preta de 500ml cada. Sendo 20% de cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade.	RADEX	R\$ 9,18	R\$ 2.019,60	252	220	RL	VIÉS LISO. Viés de poliéster, tipo liso. Nas cores branco, medindo 25mm de largura. Deve ser fornecido em rolo com 20 metros cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CORDON TEXTIL	R\$ 6,54	R\$ 1.438,80
241	220	POTE	TINTA GUACHE 500ML. Tinta guache cuja composição é: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservantes. Na cor: vermelha de 500ml cada. Sendo 20% de cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade.	RADEX	R\$ 9,18	R\$ 2.019,60	254	220	RL	VIÉS LISO. Viés de poliéster, tipo liso. Nas cores preto, medindo 25mm de largura. Deve ser fornecido em rolo com 20 metros cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CORDON TEXTIL	R\$ 7,39	R\$ 1.625,80
242	220	POTE	TINTA GUACHE 500ML. Tinta guache cuja composição é: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservantes. Na cor: verde de 500ml cada. Sendo 20% de cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade.	RADEX	R\$ 9,18	R\$ 2.019,60	256	220	RL	VIÉS LISO. Viés de poliéster, tipo liso. Nas cores amarelo, medindo 25mm de largura. Deve ser fornecido em rolo com 20 metros cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CORDON TEXTIL	R\$ 7,39	R\$ 1.625,80
243	220	POTE	TINTA GUACHE 500ML. Tinta guache cuja composição é: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservantes. Na cor: azul de 500ml cada. Sendo 20% de cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade.	RADEX	R\$ 9,18	R\$ 2.019,60	258	220	RL	VIÉS LISO. Viés de poliéster, tipo liso. Nas cores verde, medindo 25mm de largura. Deve ser fornecido em rolo com 20 metros cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CORDON TEXTIL	R\$ 7,36	R\$ 1.619,20
244	220	POTE	TINTA GUACHE 500ML. Tinta guache cuja composição é: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservantes. Na cor: amarelo de 500ml cada. Sendo 20% de cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade.	RADEX	R\$ 9,18	R\$ 2.019,60	261	75	UND	UMIDIFICADOR DE DEDO. Molha dedo de glicerina, pacote com 10 unidades. Deve ser fornecido com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	FIXPAPER	R\$ 28,18	R\$ 2.113,50
245	220	POTE	TINTA GUACHE 500ML. Tinta guache cuja composição é: resina vinícol/água/pigmento/cargas e conservantes. Na cor: laranja de 500ml cada. Sendo 20% de cada cor, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acrilex ou com o mesmo padrão de qualidade.	RADEX	R\$ 9,18	R\$ 2.019,60	262	769	CX	BORRACHA ESCOLAR. Borracha branca escolar, em látex natural, formato regular para lápis grafite. Caixa com 40 unidades. Deve ser fornecido com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Mercur ou com mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 9,80	R\$ 7.536,20
							268	500	CX	GRAMPO GALVANIZADO 106/08. Grampo para grampeador, 106/08 de aço, caixa com 5000 grampos, cor prata. Dimensões aproximadas: 6.5cm de comprimento, 13cm de largura e 3.5cm de altura. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Acc ou com o mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 15,78	R\$ 7.890,00
							273	368	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA FONTE FINA VERMELHA. Caneta ponta 0.8mm; material: plástico; tipo da escrita: fina; cor: vermelha. Deve ser fornecida em caixa com 50 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Bic ou com o mesmo padrão de qualidade.	COMPACTOR	R\$ 31,14	R\$ 11.459,52



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

274	368	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA AZUL. Caneta ponta 0,8mm; material: plástico; tipo da escrita: fina; cor: azul. Deve ser fornecida em caixa com 50 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Bic ou com o mesmo padrão de qualidade.	COMPACTOR	R\$ 31,14	R\$ 11.459,52
275	368	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA. Caneta ponta 0,8mm; material: plástico; tipo da escrita: fina; cor: preta. Deve ser fornecida em caixa com 50 unidades. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Bic ou com o mesmo padrão de qualidade.	COMPACTOR	R\$ 31,14	R\$ 11.459,52
299	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (laranja). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
300	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (lilás). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
301	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (marfim). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
302	345	MT	DO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (marrom). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
303	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (preto). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
304	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (branco). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
305	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (azul claro). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
306	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (azul marinho). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
307	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (amarelo canário). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
308	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (verde soldado). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
309	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (verde limão). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
310	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (pink). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
311	345	MT	TECIDO TNT. Gramatura: 40 g/m², cores variadas (vermelho). Medindo 1,40m, rolo com 50m.	NEW TNT	R\$ 68,15	R\$ 23.511,75
312	363	PCT	CANETA RETROPROJETOR. Caneta própria para retroprojektor. 2,0mm, resistente à água, tinta a base de álcool, espessura de escrita no papel: 0,5mm. Podendo ser usado em filmes, transparência e outras superfícies. Deve vir em pacote com 6 unidades e de cores diversas. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Similar a Pilot ou com mesmo padrão de qualidade.	FUTURO	R\$ 6,89	R\$ 2.501,07

333	383	UND	CORTADOR FURADOR DE E.V.A. Cortador de 16mm, para projetos artesanais em papel e folha EVA, corte redondo, círculo escalope, estrela, coração e oval (escalope). O produto deve vir com dados de identificação e marca do fabricante.	MAKE+	R\$ 11,66	R\$ 4.465,78
334	383	UND	CORTADOR FURADOR DE E.V.A. Cortador de 50mm, para projetos artesanais em papel e folha EVA, corte redondo, círculo escalope, estrela, coração e oval (escalope). O produto deve vir com dados de identificação e marca do fabricante.	MAKE+	R\$ 45,58	R\$ 17.457,14
335	6748	UND	AVENTAL ESCOLAR INFANTIL. Avental escolar pvc branco, ideal para aulas de artes, fácil de limpar. O produto deve vir com dados de identificação e marca do fabricante.	LEO E LEO	R\$ 8,32	R\$ 56.143,36
337	383	UND	CORTADOR FURADOR DE E.V.A. Cortador de 25mm, para projetos artesanais em papel e folha EVA, corte redondo, círculo escalope, estrela, coração e oval (escalope). O produto deve vir com dados de identificação e marca do fabricante.	MAKE+	R\$ 15,59	R\$ 5.970,97
338	113	UND	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO. Fita de linóleo preta, medindo 48mmx30m. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PLASTCOR	R\$ 18,76	R\$ 2.119,88
VALOR TOTAL					R\$ 1.911.615,64	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será usuário do Registro de Preços o Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo;

4.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão – SRP nº 015/2023;

4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 015/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

4.4 O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão – SRP nº 015/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram;

Arraial do Cabo, 18 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação de Arraial do Cabo

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: **963** - 22

Bernardo Martins de Alcântara Veiga da Silva
Secretário Municipal de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia
GESTOR DA ATA

DUOLIMP COMÉRCIO LTDA ME
Ana Paula de Torres
DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS
FORNECEDOR DA ATA

DECRETOS

DECRETO Nº 4.039 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui, no território nacional, normas e procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que cabe ao Município classificar e fixar uma das modalidades de Reurb, bem como instaurar e aprovar o projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a competência da Prefeitura do Município de Arraial do Cabo para promover as ações inerentes aos processos de regularização fundiária e urbanística, bem como o controle do uso e ocupação do solo em seu território.

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a desburocratização dos procedimentos e o aprimoramento dos mecanismos para o ordenamento territorial do Município, visando à correção das distorções e irregularidades dos núcleos urbanos informais, clandestinos e irregulares, conjuntos habitacionais, condomínios horizontais, imóveis de uso comercial, mediante Plano de Regularização Fundiária, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto 9.310, de 15 de março de 2018, estabelecendo normativas e diretrizes gerais para realização da política pública de desenvolvimento urbano do Município de Arraial do Cabo/RJ.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se Regularização Fundiária o conjunto de medidas jurídicas, técnicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam à regularização de núcleos urbanos informais, trazendo-os para a formalidade, com o fito de garantir o direito à moradia e a qualidade de vida da população.

§ 2º Para fins da REURB, poderão ser dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios.

CAPÍTULO I

Seção I

DOS OBJETIVOS DA REURB

Art. 2º O objetivo principal da REURB é assegurar todas as condições

necessárias para acesso da população a terra urbanizada e os direitos sociais à moradia e à cidade sustentável, em especial, aquelas oriundas de ocupações informais de interesse social, viabilizando a correção das distorções e das irregularidades detectadas por conta da ocupação desordenada do solo, priorizando a busca de soluções efetivas para os efeitos negativos do desordenamento territorial, mobilidade urbana e salubridade ambiental e social das áreas urbanas ou das áreas rurais com características de área urbana.

Art. 3º Além da legalização no aspecto jurídico das ocupações desordenadas do solo urbano municipal, fundado nos princípios de salubridade urbanística e ambiental, tem-se também os seguintes objetivos específicos:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Seção II

DOS CONCEITOS PARA FINS DE REURB

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto se considera:

I - Regularização Fundiária: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam à regularização de núcleos urbanos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - Núcleo Urbano: adensamentos com usos e características urbanas, ainda que situadas em áreas qualificadas como rurais;

III - Núcleo Urbano Consolidado: núcleos urbanos informais consolidados e existentes na data da publicação da Lei Federal 13.465/2016 e de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença ou não de equipamentos públicos, tais como:

a) drenagem de águas pluviais urbanas;

b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

d) distribuição de energia elétrica; ou,

e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

IV - Núcleos Urbanos Informais: ocupações e os parcelamentos irregulares ou clandestinos, bem como outros processos informais de produção de lotes, ocupados predominantemente para fins de moradia, onde não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes, sob a forma de parcelamentos do solo, de conjuntos habitacionais ou condomínios, horizontais, verticais ou mistos, bem como outras circunstâncias a serem avaliadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

V - Áreas destinadas ao uso público: aquelas referentes à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público, às áreas verdes, vias e logradouros públicos;

VI - Equipamentos comunitários: todos os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;

VII - Infraestrutura básica: aquela necessária para garantir a saúde da população e a prevenção dos riscos ambientais, incluindo-se necessariamente o abastecimento público ou coletivo de água potável, a solução para captação e disposição dos esgotos, o sistema para manejo das águas pluviais e a recuperação, quando couber, da vegetação degradada nas áreas de preservação permanente;

VIII - Área Especial de Interesse Social- AEIS: parcela de área urbana instituída pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, ou definida por outra Lei Municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, em conformidade com o presente Decreto;

IX - Área de risco: áreas inadequadas para a moradia, tais como margens de cursos d'água, sob redes de alta tensão, áreas alagáveis, áreas contíguas às rodovias, áreas com resíduos perigosos depositados no solo e aquelas designadas como tais por riscos geológicos;

X - Legitimação Fundiária: nova forma jurídica de aquisição originária de propriedade, conferido por ato discricionário do Poder Público àquele que detiver área pública ou possuir área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado, pendente de regularização e que atenda as condições pré-estabelecidas no presente Decreto;

XI - Legitimação de Posse: é um dos instrumentos de regularização fundiária que possibilita ao Poder Público o reconhecimento de situação de fato, por meio do qual se reconhece a posse do imóvel privado ou área objeto da REURB, com identificação de seus ocupantes, tempo da ocupação e natureza da posse, mediante o cumprimento de condições pré-estabelecidas no presente Decreto;

XII - Regularização Fundiária de Interesse Social: aquela onde haja a predominância de ocupação pela população de baixa renda, sujeitas à regras específicas, cujos parâmetros urbanísticos se sobrepõem àqueles definidos pelo zoneamento da área e o Plano Diretor Municipal;

XIII - Regularização Fundiária de Interesse Específico: aquela onde haja irregularidades urbanísticas e ambientais, que não se classifiquem pelo Poder Público como de interesse social;

XIV - Regularização Fundiária Mista: aquela onde haja num mesmo espaço, situações que ensejam a caracterização de ocupação parcial por população de interesse social e específico, ainda que não especificada como AEIS;

XV - Arbitragem, mediação e conciliação: meios alternativos de resolução

de conflitos, podendo ser estabelecido por Câmaras via ente Estatal, por meio do Poder Judiciário ou na justiça privada;

XVI - Baixa renda: População com renda de zero a cinco salários mínimos, para efeitos deste Decreto.

Seção III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5° - Este Decreto reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados os níveis adequados de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental, na área objeto de regularização fundiária sustentável;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III - participação dos legitimados em todas as etapas do processo de regularização fundiária;

IV - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;

V - respeito ao patrimônio sociocultural e aos investimentos realizados pelos beneficiários, inclusive, quando necessário, remoções, reassentamentos e relocações;

VI - efetivo controle do solo urbano pelo Município, levando sempre em conta a situação de fato;

VII - recuperação pelo Poder Público das mais-valias urbanísticas.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE REURB

Seção I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6° - A Regularização Fundiária de Interesse Social é a regularização de núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos em que houver:

I - ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura há, pelo menos, 05 (cinco) anos, até a data da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, possuir renda de até 05 (cinco) salários mínimos ou a renda per capita de até meio salário mínimo, e não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

II - o imóvel esteja localizado em áreas designadas ZEIS, pelo Plano Diretor vigente, bem como a área urbana instituída pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária como AEIS ou ainda aquelas definidas por outra Lei Municipal;

III - áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

§ 1° A regularização fundiária de interesse social dependerá da análise de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites.

§ 2° Serão aceitos todos os meios de prova lícitas necessários à comprovação do prazo de que trata o inciso I, do art. 6° deste Decreto, podendo ser demonstrado inclusive por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.

§ 3° Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do projeto

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

de regularização fundiária, para abertura de matrícula individual de cada unidade imobiliária, haverá isenção de custas e emolumentos, sendo que a obrigação referente a obras de infra-estrutura básica caberá ao Poder Público Municipal.

§ 4º Será isenta de custas e de emolumentos a primeira averbação de construção residencial até 70m² (setenta metros quadrados), desde que o beneficiário apresente projeto desenvolvido por profissional habilitado com laudo de habitabilidade, conforme a Lei 13.465/2017, aprovado por órgão devidamente habilitado a ser regulamentado por Decreto.

§ 5º A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma deste Decreto, até 22 de dezembro de 2016.

Seção II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

Art. 7º - A Regularização Fundiária de Interesse Específico é a regularização, coletiva ou individual, caracterizada pelos núcleos informais que não se enquadram nos requisitos elencados nos arts. 6º e 9º deste Decreto.

Art. 8º - A regularização Fundiária de Interesse Específico dependerá da análise e da aprovação pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que dará prosseguimento ao procedimento nos termos do presente Decreto e alterações posteriores.

Parágrafo único. A Reurb-E será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, e se for sobre áreas públicas e, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração, o custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, como preceitua o art. 33, §1º, incisos II e III da Lei 13.465/2017.

Seção III

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MISTA

Art. 9º A Regularização Fundiária Mista ocorre quando forem identificadas nas áreas a serem regularizadas, situações onde haja concomitância de interesse social e específico.

Art. 10. A regularização Fundiária de Interesse Misto dependerá da análise e da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em conformidade com o presente Decreto.

Parágrafo único. A Regularização Fundiária Mista é aquela onde haja num mesmo espaço, situações que ensejam a caracterização de ocupação parcial por população de interesse social e específico, devendo as despesas serem observadas de acordo com o que preceitua o art. 33, incisos I, II e III, da Lei 13.465/2017.

Seção IV

DOS LEGITIMADOS A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 11. Respeitadas legislações federais e estaduais pertinentes, a regularização fundiária sustentável de que trata a presente Lei poderá ser promovida pelo Município diretamente, como também por:

I - Seus beneficiários, individual ou coletivamente;

II - Cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - Proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - Ministério Público.

VI - A União e o Estado, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta.

Parágrafo único. Os legitimados previstos neste artigo poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive os atos de registro.

CAPÍTULO III

Seção I

DO TRAMITE DO PROCESSO DA REURB

Art. 12. O requerimento será protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que providenciará a abertura de processo em conformidade com os documentos exigidos por este Decreto, obedecendo, respectivamente, o fluxograma assim definido de acordo com Regimento Interno:

I - a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária procederá a análise técnica do pedido e dos documentos apresentados, providenciando coleta de todos os dados necessários ao prosseguimento dos atos;

II - superadas todas as exigências e adequações, o procedimento será encaminhado para conclusão, parecer final e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

III - por fim, será encaminhado para Registro perante ao Cartório de Registro de Imóveis para formalização da individualização dos imóveis, com abertura de novas matrículas, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, que dependendo do caso, poderá proceder os lançamentos dos tributos municipais.

§ 1º Os prazos máximos para análise e manifestação das Secretarias não poderão ultrapassar de 30 (trinta) dias, salvo se justificados.

§ 2º Os procedimentos e metodologias devem obedecer ao fluxograma do Regimento Interno, assim como as normas técnicas previamente estabelecidas para tal finalidade.

§ 3º Se a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária entender necessário, será encaminhado o projeto para análise de outras secretarias e outros órgãos.

Seção II

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 13. A regularização fundiária será realizada por loteamento, quadra ou lote de acordo com a presente legislação.

Art. 14. A documentação básica necessária para iniciar a regularização fundiária será:

I - requerimento instruído com cópia da matrícula da área onde está ocorrendo à intervenção visando à regularização, se houver;

II - cópia da capa do carnê de IPTU se houver, bem como cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda com toda a cadeia sucessória existente, se houver;

III - cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, com cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;

IV - comprovantes de endereço, na forma da lei;

V - Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;

VI - comprovantes de renda na REURB-S;

VII - declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, especialmente

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

para o enquadramento na REURB-S;

VIII - plantas topográficas, com ART ou RRT, e memorial descritivo, nos seguintes termos:

§ 1º O Levantamento topográfico para regularização de lote deverá conter:

a) o perímetro da quadra e vias públicas com localização do lote georeferenciado, distância das divisas, identificação dos confrontantes, e no caso de aclive ou declive, cortes longitudinais/transversais;

b) córregos e áreas de preservação permanentes.

§ 2º O Levantamento topográfico para regularização de quadra deverá conter:

a) o perímetro da quadra e vias públicas com localização dos lotes georeferenciados, identificação dos confrontantes, e no caso de aclive ou declive, cortes longitudinais/ transversais;

b) córregos e áreas de preservação permanentes.

§ 3º O levantamento topográfico para regularização de loteamento deverá conter:

a) nome do loteamento;

b) sistema viário categorizado, com subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, e a identificação das vias e lotes e as quadras;

c) identificação e dimensionamento das áreas verdes e equipamentos comunitários; d) áreas não edificáveis, córregos e áreas de preservação permanentes;

e) no caso de áreas com aclives ou declives deverão constar perfis longitudinais e transversais das quadras.

§ 4º Nos casos de levantamento efetuado pela própria municipalidade ou por quem ela designar, também se fará necessário a comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, seja de forma específica ou de Cargo/Função.

Art. 15. Fica a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária autorizada a solicitar, de forma fundamentada, documentação complementar, se necessário.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 16. As plantas, memoriais descritivos e relatórios técnicos relacionados ao processo de regularização deverão ser assinados por profissional habilitado e acompanhados com prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 1º Todos os projetos relacionados ao processo de regularização deverão obedecer às diretrizes da NBR 13133 e ainda deverão ser encaminhados em meio físico (papel) e por meio digital (extensão dwg), o qual deverá conter os arquivos digitais do Projeto Completo do Empreendimento em desenhos georeferenciados.

§ 2º O responsável técnico deverá assinar termo de responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada, quer em meio físico ou digital, respondendo civil, administrativa e criminalmente por dolo ou má-fé que induza em erro ou cause prejuízo em face dos procedimentos de regularização fundiária sustentável.

§ 3º Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente abrir mão de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha aos requisitos da Lei.

Seção IV

DA ANÁLISE DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 17. O processo de Regularização Fundiária compõe-se da análise das características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso e equipamentos públicos.

Art. 18. A análise abrangerá além dos projetos urbanísticos e ambientais propostos, também os padrões mínimos de habitabilidade dos imóveis, do acesso aos imóveis e da segurança dos moradores, observando-se especialmente os itens que segue:

I - deverão ser identificadas as edificações que serão realocadas, quando houver necessidade;

II - poderão proceder a adequação das vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível promover as correções necessárias, a fim de garantir a articulação com o sistema viário do entorno, além de garantir o acesso às unidades imobiliárias, prevendo ainda trânsito de veículos em situações de emergência, assim como dos veículos de serviços públicos, tais como ambulâncias, coleta de lixo e transporte urbano, sempre que possível;

III - nas vias sem saída poderá ser criada área de retomo com raio suficiente para manobra dos veículos, assim como as vias de pedestres em que haja declividade deverá se intercalar com rampas e escadas;

IV - serão observadas as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais se previstas em lei;

V - promover a segurança da população quando a ocupação se inserir em partes de áreas de risco e Área de Preservação Permanente - APP, quando será obrigatoriamente submetida a um estudo técnico, com parecer fundamentado, assinado por profissional competente que ateste condições mínimas de viabilidade, habitabilidade, acesso e segurança aos moradores, assim como as intervenções necessárias;

VI - as medidas previstas para adequação e hierarquização das etapas da implantação da infra-estrutura básica;

VII - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

VIII - especificação dos sistemas de saneamento básico;

IX - proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações; X - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, se o caso;

XI - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos naturais;

XI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;

XII - garantia de acesso público aos corpos d'água, quando for o caso.

Art. 19. Na análise do processo de regularização fundiária devem ser considerados os aspectos físico-ambiental, jurídico-legal e socioeconômico, de forma integrada e simultânea, bem como as propostas de intervenção, alternativas de soluções para o atendimento das demandas por equipamentos públicos e comunitários, hierarquização das etapas das intervenções urbanísticas e ambientais, mediante cronograma de execução das obras necessárias e estimativa preliminar de custos.

§ 1º Eventuais alterações propostas serão submetidas à aprovação, garantindo a participação dos interessados em todas as etapas, quer individual ou coletivamente.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

§ 2º Poderá dar-se independentemente de autorização legislativa, a cessão onerosa ou gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Decreto, onde a atividade seja considerada como de interesse local, podendo também ser enquadradas nos mesmos critérios as entidades religiosas, entidades assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairros, associações ou similares, formalmente constituídas, que prestem serviços relevantes ao Município.

§ 3º Fica dispensado o procedimento de desafetação das áreas públicas destinadas para fins institucionais, mediante a flexibilização administrativa dos parâmetros urbanísticos para os núcleos urbanos informais consolidados até a aprovação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, sendo consideradas as áreas públicas aquelas determinadas no projeto de regularização fundiária conforme a proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 4º Na hipótese do projeto de regularização fundiária estar em consonância com a atual legislação, a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, irá expedir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI), que devidamente assinada pelo Chefe do Executivo, ou quem ele indicar, constará a descrição dos lotes, dos beneficiários, das áreas públicas e institucionais e das intervenções eventualmente necessárias, bem como os recursos necessários de acordo com o cronograma de obras, quando tratar-se de REURB-S, podendo atribuir cronograma de obras também na REURB-E e Mista.

CAPÍTULO IV

Seção I

DA ARRECADAÇÃO DOS IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 20. Atento ao princípio que fundamenta o presente Decreto, bem como priorizando a função social da propriedade urbana e eficiência na ocupação e uso do solo do Município de Arraial do Cabo, os imóveis urbanos privados abandonados ou que se encontrarem em estado de abandono por seus proprietários, estarão sujeitos à arrecadação pelo Município, na condição de bem vago nos termos da Lei Civil, da Lei 13.465/2017 e regulamentado por Legislação Municipal Específica.

§ 1º O procedimento obedecerá ao rito descrito pelos artigos 1.275, inciso III, e 1.276 "caput" e § 2º do Código Civil, ou qualquer outro que vier a substituir, podendo correr em apenso ao procedimento de Regularização Fundiária, quando estiver inserido no respectivo projeto e a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária considerar indispensável à medida.

§ 2º Os imóveis arrecadados pelo Município com fundamento no presente Decreto serão destinados prioritariamente aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da REURB-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso à entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, a interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO V

Seção I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

Art. 21. Os imóveis públicos que já estejam ocupados irregularmente ou invadidos à revelia da Administração até a edição da Lei 13.465/2017, deverão ser objeto de identificação, inventário, registro e fiscalização, visando

o controle das ocupações neles existentes, a fim de que oportunamente se proceda a necessária regularização fundiária sustentável da respectiva área, nos termos do presente Decreto.

Parágrafo único. O presente Decreto se aplicará em todas as situações irreversivelmente consolidadas até a data da publicação da Lei 13.465/2017 e preferencialmente relacionadas à ocupação do solo para fins de moradia.

Art. 22. Excepcionalmente, o Poder Executivo poderá autorizar o uso de imóvel público situado em área urbana ou com características de urbana, para fins comerciais, institucionais e de serviços, desde que atenda ao interesse social da respectiva comunidade e se encontre inserido neste contexto.

Art. 23. A cessão de uso de imóvel do Patrimônio Público Municipal para fins comerciais, institucionais ou serviços poderá acarretar ao seu ocupante a obrigação de pagamento anual de preço público pela sua ocupação.

§ 1º Fica dispensado do pagamento do preço público pela ocupação de área pública os ocupantes dos bens imóveis para fins específico de moradia e cuja regularização fundiária seja designada como de interesse social pela Administração Pública, desde que atendam aos requisitos da isenção de IPTU, na forma da legislação municipal correlata.

§ 2º Poderão ser enquadradas nos mesmos critérios as entidades religiosas devidamente em funcionamento no Município, entidades assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairros, associações ou similares, desde que prestem serviços relevantes ao Município, na forma da legislação Municipal vigente.

§ 3º Os imóveis públicos eventualmente ocupados poderão ser objeto de alienação, concessão de direito real de uso, concessão especial para fins de moradia, doação e compra e venda, nos termos deste Decreto, cujos recursos obtidos reverterão para reaplicação nos projetos de REURB-S.

Seção III

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREA DE RISCO

Art. 24. A REURB não se aplica aos núcleos urbanos informais, ou à parcela deles, que estejam situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 25. Estudos técnicos deverão ser realizados quando um núcleo urbano informal, ou parcela dele, estiver situado em área de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação total ou correção na parte por ele afetada.

§ 1º Na hipótese citada, é condição indispensável à REURB a implantação prévia das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados, considerando:

- terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas prévias providências para assegurar o escoamento das águas;
- terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, salvo se comportarem medidas físicas viáveis, tais como drenagem, modificações na geometria do talude e estrutura para controle dos deslizamentos e estabilidade dos taludes;
- área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua prévia correção.

§ 2º Nas hipóteses de áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, na REURB-S, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

§ 3º A identificação e o mapeamento de áreas de risco dependerá de laudo técnico da Defesa Civil e/ou outros órgãos oficiais competentes, levando em consideração as cartas geotécnicas, relatórios técnicos e dados coletados na população local.

§ 4º Serão priorizadas as realocações dos moradores de áreas de risco, caso em que terão preferência na destinação dos imóveis ofertados por projeto habitacional, cujo cadastro prévio perante a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária se comprove atender aos requisitos legais, ensejando a indicação direta nos projetos habitacionais, conforme legislação vigente.

Seção IV

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Art. 26. Na regularização fundiária em Áreas de Preservação Permanente, será exigida a licença ambiental outorgada por órgão ambiental competente, devendo ser apresentado estudo técnico que demonstre a melhoria das condições sócio ambientais em relação à situação anterior, bem como a adoção das medidas sócio ambientais nele preconizadas.

Art. 27. O estudo técnico mencionado deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- II - especificação dos sistemas de saneamento básico;
- III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
- IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
- VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;
- VII - garantia de acesso público aos corpos d'água.

Art. 28. Na regularização fundiária de interesse específico onde abranja partes de Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive com emissão de TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) para as áreas que estejam com degradação.

§ 1º Para fins de análise pelo órgão ambiental o laudo deverá estar instruído com os seguintes elementos:

- I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
- II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;
- III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infra-estrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;
- IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;
- V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;
- VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de

movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização;

X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização fundiária sustentável em Área de Preservação Permanente - APP, ao longo de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável de acordo com as normas ambientais vigentes, exceto quando as exigências do laudo ambiental apresentado oferecer melhores condições ambientais para situação de fato, sendo que neste caso deverá proceder-se a assinatura de TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) onde se preveja a execução das medidas preventivas e eventuais compensações previstas em Lei, com recuperação da área degradada bem como daquelas não passíveis de regularização, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção de unidade de conservação.

§ 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento e as diretrizes especificadas pelo respectivo conselho gestor.

Art. 29. No caso do projeto abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita a regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essa intervenção implique na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

CAPÍTULO VI

Seção I

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 30. Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal se utilizará de todos os instrumentos jurídicos permitidos pelas legislações correlatas, bem como outros previstos na Lei Federal 13.465/2017, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano, assim especificados:

- I - Concessão de Direito Real de Uso;
- II - Concessão de uso especial para fins de moradia;
- III - Doação onerosa ou gratuita;
- IV - Compra e venda;
- V - Permuta;
- VI - Direito Real de Laje;
- VII - Legitimação Fundiária;
- VIII - Legitimação de Posse.

§ 1º A emissão dos títulos pelo Poder Público, será realizada em conformidade com a função social da propriedade urbana no contexto do procedimento de regularização fundiária sustentável municipal, observada a característica de cada ocupação, das áreas ocupadas, seus beneficiários, tempo da ocupação e natureza da posse.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: **963** - 22

§ 2º Poderá dar-se independentemente de autorização legislativa, a cessão onerosa ou gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Decreto, onde a atividade seja considerada como de interesse local.

CAPÍTULO VII

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 31. As importâncias eventualmente despendidas pelo Município para a execução dos procedimentos de regularização fundiária de cunho misto, bem como as despesas realizadas em áreas particulares, onde se preveja concomitância de interesse social, se as obras necessárias forem executadas pela administração pública, os ônus poderão ser compartilhados a título de contribuição de melhoria.

§ 1º Os valores previstos no caput deste artigo serão apurados pelos órgãos ou empresa responsáveis pela execução dos serviços e encaminhados à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para notificação do devedor para o pagamento e, se necessário, inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Todos os valores arrecadados em decorrência da aplicação deste Decreto serão destinados e revertidos para o projeto de REUBS-S e demais melhorias urbanísticas e ambientais, na forma do presente Decreto.

Art. 32. Nos procedimentos de regularização fundiária de áreas que incidam sobre Área de Preservação Permanente - APP deverá ser garantida a melhoria das condições sócio ambientais.

Art. 33. Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha aos requisitos da lei.

Art. 34. As disposições da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano, não se aplicam à REURB, exceto quanto às responsabilidades dos Loteadores, inclusive quanto aos crimes previstos nos arts. 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 35. Para fins da REURB ficam dispensadas a desafetação e as exigências específicas previstas nas Leis Municipais.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 17 de Outubro de 2023
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.480/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 04/10/2023, **Gleisi da Silva Magarão**, do cargo em comissão de **Direção Atenção Básica em Saúde**, Símbolo DAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.881/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05/10/2023, **Adriana da Silva Malfetano**, do cargo em comissão de **Assessor Especial III**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro 2023.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.882/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.388 de 31/01/2022.

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05/10/2023, **Janete de Souza Rangel**, do cargo em comissão de **Chefe do Programa de Imunização**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.883/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 05/10/2023, **Jessica Jhennyfer Santos Macedo**, do cargo em comissão de **Chefe do Programa de Educação Permanente em Saúde**, Símbolo DAI-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.
Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.884/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 05/10/2023, **Janete de Souza Rangel**, para exercer o cargo em comissão de **Direção Atenção Básica em Saúde**, Símbolo DAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: **963** - 22

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.885/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.461 de 30/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 05/10/2023, **Bruna Fialho Milhorce Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe do Programa de Saúde Mental**, Símbolo DAI-4, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.886/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/10/2023, **Matheus Andrade Vitalino**, do cargo em comissão de **Assessor III**, da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.887/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 14/01/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02/10/2023, **Luisa Perorazio Calaca**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.888/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls.17/19 do Processo Administrativo nº 1823/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Sergio Baalbaki, Advogado Classe 2**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 32.569, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.889/2023

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SR^a. **ROSANGELA MARIA DOS SANTOS MAIA**”

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere, e conforme dispostos nos Artigos 70 e 72 da Lei Municipal nº 768/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar averbação do tempo de serviço considerado e confirmado, correspondente a 3 (três) anos, 7 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de Protocolo nº 17023110.1.00157/23-9, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município em fls. 19/22, conforme Processo Administrativo nº 2502/2023.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4.890/2023

“DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SR. **CELIO DA CONCEIÇÃO BARRETO**”

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere, e conforme dispostos nos Artigos 70 e 72 da Lei Municipal nº 768/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar averbação do tempo de serviço considerado e confirmado, correspondente a 14 (quatorze) anos, 5 (cinco) meses e 12 (doze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição de Protocolo nº 17001230.1.00242/23-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município em fls. 20/23, conforme Processo Administrativo nº 3206/2023.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: **963** - 22

Publique-se. Dê-se Ciência.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA DA 26ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA “GIRA RENDA CABISTA”

Aos dezesseis de outubro de dois mil e vinte três, às dez horas e trinta minutos, se reuniram na Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, situada à rua Bernardino Viana, número 108, Praia Grande, Arraial do Cabo, Rio de Janeiro, os membros da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa Gira Renda Cabista, a saber: Letícia Lima Regadas, Marselle Barreto Ferreirinha, Marcela Mota da Silva e Patrícia Luize Félix Ferreira. Até o presente momento foram analisados todos os cadastros da primeira chamada do Programa Gira Renda Cabista, restando a análise das demais oito listagens de convocação. Todos os documentos dos usuários estão sendo organizados e analisados em ordem alfabética, arquivados em pasta suspensa, obedecendo a organização já existente no setor a fim de não misturar cadastros excluídos ou bloqueados com cadastros ativos. As análises estão subsidiando a produção do primeiro relatório da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa. Não havendo mais nada a tratar, eu Letícia Lima Regadas, Presidente da Comissão Especial de Análise de Documento do Programa Municipal de Transferência de Renda “Gira Renda Cabista”, lavro e assino a presente ata, juntamente com todos os membros da comissão presentes, às treze horas e quarenta minutos.

Arraial do Cabo, 16 de outubro de 2023

Letícia Lima Regadas

Matrícula 33.406

Presidente da Comissão

Marselle Barreto Ferreirinha

Matrícula 56.960

Membro da Comissão

Marcela Mota da Silva

Matrícula 56.024

Membro da Comissão

Patrícia Luize Félix Ferreira

Matrícula 56.811

Membro da Comissão

DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PROCESSO: 3457/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO E

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE ARRAIAL DO CABO

OBJETIVO: AUTORIZAÇÃO DE USO DO QUIOSQUE, DEVIDAMENTE DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3457/2011, CONSTRUÍDO A PARTIR DA REVITALIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA GRANDE. PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (aos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de **30 dias** a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo n°: 097/2023 - Apenso: 505/2023

Requerente: Altamiro Jose Silveira Rangel

Assunto: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição

Exigência: O requerente deverá juntar aos autos certidão a qual contenha a escala de trabalho do seu segundo vínculo, contendo os dias e horários trabalhados.

Processo n°: 1594/2021

Requerente: Carlos Vitor Freitas Pereira

Assunto: Pagamento de licença prêmio

Exigência: O requerente deverá juntar aos autos cópia de seu termo de posse.

Processo n°: 1202/2021

Requerente: André Luiz dos Santos

Assunto: Licença para comércio ambulante

Exigência: O requerente deverá esclarecer seu pedido acerca da renovação da autorização de aulas de Paramotor, tendo em vista que tal atividade não está regulamentada no âmbito municipal.

Processo n°: 5521/2023

Requerente: Leandro Fonseca Rosa

Assunto: Exoneração

Exigência: O requerente deverá juntar aos autos, comprovante de residência.

Processo n°: 5579/2023

Requerente: Marco Andre Pessanha Rangel

Assunto: Exoneração

Exigência: O requerente deverá juntar aos autos, cópia de documento de identificação e comprovante de residência.

Processo n°: 5170/2023

Requerente: Silvana de Souza Teixeira Chaves

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Exigência: A requerente deverá esclarecer de forma detalhada qual período deseja averbar.

Processo n°: 2106/2023

Requerente: Patricia Simas do Nascimento

Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: 963 - 22

Assunto: Pedido de pagamento
Exigência: A requerente deverá se manifestar sobre toda documentação integrante dos autos.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.
Stéfany Neto de Oliveira
Chefe de Gabinete do Procurador Geral

EXTRATOS

ERRATA - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 25 de Abril de 2023, Edição: 829

Onde se lê:

"EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2021"

Leia-se:

"EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021"

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 287/2023

PROCESSO Nº: 5716/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: NADA IGUAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de 01 (um) show da banda "JERO E JAMANTA", por Inexigibilidade de Licitação, que fará parte da grade de shows da programação musical da "Festa da Padroeira". A apresentação da banda será no dia 15 de Outubro de 2023, às 21h.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência de presente instrumento será de 240 (duzentos e quarenta) dias podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, na lei 8.666/93

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 288/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 288/2023

PROCESSO Nº: 4751/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: GABRIEL FURTADO FIORITO 11251576745

OBJETO: Contratação de 02 (duas) apresentações do artista Gabriel Fiorito, sendo 01(uma) na "Festa da Padroeira," no dia 16 de outubro de 2023 e 04 de novembro na "Feira Turística e Cultural do Xaréu – Feira da Massambaba" por Inexigibilidade de Licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência de presente instrumento será 240 (duzentos e quarenta) dias podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, na lei 8.666/93

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 289/2023

PROCESSO Nº: 4870/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: SUELEN JABBOUR 10185915752

OBJETO: Contratação de 01 (um) show da Suelen Jabbour, por Inexigibilidade de Licitação, que fará parte da grade de shows da programação do Festival de Frutos do Mar – Gastronomia e Chopp, que acontecerá no dia 28 de Outubro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência de presente instrumento será 240 (duzentos e quarenta) dias podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, na lei 8.666/93

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 293/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 293/2023

PROCESSO Nº: 5718/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: INOVAÇÃO, EVENTOS, ESTRUTURAS, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME

OBJETO: Contratação de 02 (dois) shows da Banda Dr. Law, por Inexigibilidade de Licitação, que fará parte da grade de shows da programação da "Festa da Padroeira", que acontecerá na Praia dos Anjos e no Festival de Frutos do Mar e Chopp, que acontecerá na Praia Grande.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência de presente instrumento será 240 (duzentos e quarenta) dias podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, na lei 8.666/93

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS

PROCESSO SELETIVO N.º 002/2023 EDITAL DA DÉCIMA CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, em atendimento ao disposto no item 12 do Edital 002-2023 do Processo Seletivo Simplificado visando a Criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária, em sua republicação no dia 24 de abril de 2023:

I - CONVOCA os candidatos nos cargos e colocações conforme Anexo I, a comparecer nos locais e horários discriminados a seguir:

- **Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada à Avenida General Bruno Martins – RJ 140, s/nº, bairro Vila Industrial – Arraial do Cabo.**



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: **963** - 22

Cargo	Colocação	Dia e Horário
	Ampla Concorrência	
Agente Controlador de Trânsito	79º ao 81º	18 e 19/10 – 09 às 11:30h e 14 as 16h
Vigia	76º ao 80º	

II - COMUNICA que:

1 - Os Candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no dia 10 de agosto de 2023, somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam as seguintes exigências:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
- b) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
- c) Possuir a escolaridade exigida para o cargo em que se inscreveu;
- d) Apresentar todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

2 - Os candidatos deverão apresentar, no local, data e horário designado, originais e cópias dos seguintes DOCUMENTOS:

- a) Comprovante de habilitação (escolaridade) para o cargo em que se inscreveu, (conforme estabelecido no Anexo II do Edital 002-2023 do dia 24 de abril de 2023);
- b) Cédula de Identidade;
- c) 1 foto 3x4;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de quitação eleitoral emitida no *site* do Tribunal Superior Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista - candidato masculino (até 45 anos);
- h) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- i) Carteira de trabalho;
- j) Comprovante de endereço residencial;
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Comprovante de registro em Órgão de Classe, nos casos em que se aplicar;
- m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- n) Laudos Médicos nos moldes solicitados no item 2.22 do Edital do dia 24-04-2024 – para pessoa com deficiência (PCD);
- o) Apresentar as certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://atestadodic.detrans.rj.gov.br/>) e Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>).

3 - Foi convocado um número maior de classificados do que o quantitativo de vagas momentaneamente existentes, tendo em vista, possíveis ausências à convocação;

- a) Os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;

4 - Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;

5 - Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;

6 - O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de

documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.

Rogério Marcos Macedo Simas
Secretário Municipal de Administração
Marcelo Magno Felix dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE CONTROLADOR DE TRANSITO - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I		
Colocação	Nº Inscrição	Nome
79º	202304290083	LUIS CLAUDIO DA SILVA GOIS
80º	202304241197	MARCIO FERNANDES VITA
81º	202304280451	JOAO CARLOS FERREIRA

VIGIA - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I		
Colocação	Nº Inscrição	Nome
76º	202305060004	DANIEL BITENCOURT LIMA
77º	202304240996	GABRIEL DOS SANTOS LORDELLO BIZARRO
78º	202305050297	VAGNER LEANDRO PEREIRA DA SILVA
79º	202305020168	WENDEL LOPES TEIXEIRA
80º	202304260622	ROBERTO ALMIR DA SILVA PIMENTEL

FIPAC

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023 LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Onde se Lê:

Local: Auditório do Antigo Cinema
Endereço: Av. da Liberdade, S/N- Centro, Arraial do Cabo- RJ, CEP:28930-000.

Leia-se:

Local: Sede da FIPAC
Endereço: Rua Santa Cruz nº15, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo- RJ, CEP:28930-000.



Arraial do Cabo, Terça-feira, 17 de Outubro de 2023 - Edição: **963** - 22

Arraial do Cabo, 17 de outubro de 2023.
Rodrigo de Jesus Felix
Presidente